

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015 – FUNDESPORTES  
CHAMADA PÚBLICA DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO 3º  
CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2016.**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNDESPORTES torna público que receberá documentação das entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídos, para se habilitarem à celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, destinado à realização de etapas do 3º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2016 promovido pela FUNDESPORTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.O presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídos, para se habilitarem à celebração de Termo de Cooperação Técnica destinada à realização de etapas do 3º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2016 promovido pela FUNDESPORTES, observado os encargos previstos no ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As instituições privadas poderão realizar etapas do 3º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2016 mediante Termo de Cooperação Técnica.

2.2. Poderão participar do 3º CIRCUITO VIRGÍLIO COELHO DE CORRIDAS DE RUA – 2016 as entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídos, com os seguintes requisitos:

2.2.1 - Capacidade técnica;

2.2.2 - Idoneidade econômico-financeira;

2.2.3 - Regularidade jurídico-fiscal;

2.2.4 - Que não esteja com penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

2.2.5 - Que satisfaça as condições fixadas neste Edital e Anexos em especial as seguintes:

a) Não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

b) Não possuir sócio, membro e ou funcionário que seja servidor público municipal da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas/TO, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão, pessoalmente por seu representante legal ou por procurador constituído, comparecer na FUNDESPORTES com sede no Parque Cesamar desta cidade, portando toda a documentação exigida no presente edital, devendo a mesma ser entregue à Comissão de Chamada Pública impreterivelmente em horário de funcionamento deste órgão, no período de **17 a 31 de Dezembro de 2015**.

**3.2.** Se efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá anexar à documentação cópia autenticada do seu documento de identidade.

**3.3.** Se solicitada por procuradores, estes deverão anexar à procuração que o credencie como representante do interessado, cópia autenticada do seu documento de identidade.

**3.4.** A representação do interessado junto à FUNDESPORTES somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

**3.5.** Fica reservado à FUNDESPORTES o direito de rejeitar qualquer pedido de inclusão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada no ANEXO I deste instrumento, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade. No caso de autenticação por servidor habilitado e pela presidente da Comissão de Habilitação, o interessado deverá apresentar o original do documento.

**4.2.** A Comissão de Habilitação não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, e nem fora do prazo estabelecido.

**4.3.** Os documentos serão anexados no processo administrativo próprio.

**4.3.1.** Os interessados deverão se habilitar especificamente na corrida de rua prevista para o mês na qual tenha interesse em realizar.

**4.4.** Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes deverão ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

**4.4.1.** Com relação às certidões referentes a documentos jurídicos e fiscais e às certidões relativas à qualificação econômica e financeira no âmbito da União, Estado e Município, deverão ser renovadas obrigatoriamente e apresentadas à FUNDESPORTES independentemente de solicitação, sob as penas da Lei.

**4.4.2.** Nos casos de alterações diversas, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis e ou alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A entrega dos documentos exigidos no ANEXO I será feita no local, dias e horários conforme item 3.1 deste edital.

**5.1.1.** Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidas no ANEXO I, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

**5.2.** O recebimento será feito por servidor da FUNDESPORTES, integrante da comissão nomeada para esta Chamada Pública, que procederá a uma conferência meramente formal dos documentos listados no ANEXO I, sem, contudo, realizar a análise de seu conteúdo.

**5.3.** Constatada a falta de qualquer documento a Comissão de Chamada Pública poderá facultar prazo não superior a 72 horas para complementá-la, sob pena de desclassificação, e não será recebida e protocolada a documentação.

**5.4.** Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS**

**6.1.** Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

**6.2.** Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará por escrito ao interessado, informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 48h após a notificação.

**6.3.** Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, procederem a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem seu parecer.

**6.4.** A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

## **CLÁUSULA SÉTIMA. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**7.1.** A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Palmas, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 5 dias.

**7.2.** Para verificar a viabilidade operacional a Comissão poderá solicitar a qualquer tempo a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição de sua capacidade operativa para atendimento ao 3º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2016.

**7.3.** Visando a integralidade do 3º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2016, deverá ser considerada para critério de julgamento pela Comissão a qualidade de toda infra-estrutura da etapa, que fazem parte do rol do Anexo II.

## **CLÁUSULA OITAVA. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

**8.1.** Será indeferido a habilitação das empresas ou entidades:

**8.1.1.** Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;

**8.1.2.** Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

**8.1.3.** Que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada;

**8.1.4.** Que tenham sido declarados inidôneos;

**8.1.5.** Que tenham em seu quadro de sócios, membros e ou funcionários a participação direta de servidores do Executivo e ou do Legislativo do Município de Palmas – TO.

## **CLÁUSULA NONA. DA DECISÃO DA COMISSÃO**

- 9.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio.
- 9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Município.
- 9.3. Será habilitado para serviços e grupos de procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão, obterá preferência sobre os demais aquele que oferecer maior infraestrutura e condições técnicas que os demais.
- 9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso firmar Termo de Cooperação Técnica com o requerente.
- 9.5. A FUNDESORTES pode a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, alterar, suspender ou cancelar a habilitação do interessado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS OU ENTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 10.1. A celebração de Termo de Cooperação Técnica com os habilitados far-se-á de acordo com o EDITAL em atendimento ao 3º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2016, e considerando os critérios de seleção definidos no presente regulamento.
- 10.2. A seleção do interessado será feita pela Comissão de Chamada Pública por meio de parecer fundamentado a qualidade e infraestrutura oferecida, considerando-se o interesse público.
- 10.3. Após a seleção a Comissão de Chamada Pública, além do Parecer acima citado, providenciará a abertura de processo específico para cada uma das etapas do Circuito e anexará aos mesmos os documentos comprobatórios da habilitação dos interessados.

## **CLÁUSULA ONZE. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1. Após a seleção será celebrado o Termo de Cooperação Técnica regido pelas normas de Direito Público, observadas as condicionantes deste edital.
- 11.2. As quantidades de procedimentos, especialidades e serviços a serem estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica serão definidas pela FUNDESORTES em função das demandas descritas no ANEXO II, voltada para assistência mais adequada às necessidades do evento, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada.
- 11.3. O contrato a ser assinado se submeterá as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4. Assinado o instrumento contratual, caberá a FUNDESORTES providenciar a sua publicação em Diário Oficial, por meio de extrato resumido do Termo de Cooperação Técnica, decorrente do presente processo de seleção.

## **CLAUSULA DOZE. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS**

- 12.1. Todas as etapas acontecerão dentro dos limites do Município de Palmas – TO.
- 12.2. Os serviços deverão seguir as normatizações definidas pelos Encargos dos Realizadores descritas no ANEXO II.

## **CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da FUNDESORTES que poderá agregar outros órgãos competentes, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

**13.2.** Qualquer comunicação da FUNDESORTES com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**13.3.** O cumprimento dos encargos a cada etapa será avaliado por uma equipe da FUNDESORTES e outros órgãos competentes se forem necessários.

## **CLÁUSULA QUATORZE. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTES**

**14.1.** Serão obrigações da FUNDESORTES na realização de todas as etapas do 3º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua – 2016:

- a) Desenvolver, confeccionar e divulgar o regulamento oficial do Circuito.
- b) Convocar reuniões para decisões técnicas sobre o Circuito;
- c) Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de Chips e Cronometragem eletrônica para todas as etapas do Circuito até o limite de 1.500 (Um mil e quinhentas) unidades por etapa, não sendo cumulativo para outras etapas do circuito se não utilizada toda a quantidade, Conforme Dotação Orçamentária 1600.27.812.0307.6035
- d) Isenção de taxas Municipais, referentes as etapas do Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua – 2016.
- e) A FUNDESORTES, será responsável pela divulgação e consultoria de comunicação de todo circuito, bem como de todas as provas. Todo o material publicitário do circuito deverá passar pela aprovação da equipe de comunicação da FUNDESORTES, e também seguir o padrão estabelecido no manual.
- f) Disponibilizar consultoria de comunicação e assessoria de imprensa da FUNDESORTES para todas as etapas do Circuito;
- g) Supervisionar a execução de todas as etapas do Circuito;
- h) Manter atualizado o Ranking do Circuito;
- i) Realizar a cerimônia de encerramento do Circuito.

## **CLÁUSULA QUINZE. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES**

- a) Seguir todos os padrões técnicos previamente definidos nas reuniões do Circuito;
- b) Providenciar a produção e instalação das lonas superiores e laterais do portal de largada/chegada das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- c) Responsabilizar-se técnica e juridicamente pelas suas respectivas provas/etapas do circuito;
- d) Responsabilizar-se pelo balizamento dos percursos, nas suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- e) Garantir a instalação de toda a estrutura física necessária para a execução das suas respectivas provas/etapas do Circuito;

- f) Garantir a contratação de todos os recursos humanos necessários para a execução das suas respectivas provas/etapas do Circuito.
- g) Garantir a retirada de todas as estruturas montadas, nas suas respectivas provas/etapas do Circuito, dentro dos prazos estipulados pelos órgãos competentes;
- h) Garantir a limpeza dos locais de concentração e percurso até no máximo 5 horas após a realização das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- i) Apresentar o projeto do percurso, definindo neste os pontos de Largada/Chegada, pontos de Hidratação, pontos de controle e etc. a Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte para a definição em comum acordo, dos percursos das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- j) Garantir no mínimo 02 ambulâncias com equipe médica durante toda a execução da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- k) Garantir todo o aporte de hidratação necessário, conforme critérios da CBAT (Confederação Brasileira de Atletismo), aos atletas e recursos humanos que estiverem envolvidos na execução da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- l) Garantir todo o aporte necessário de repositores energéticos, frutas ou afins, para todos os atletas participantes das suas respectivas provas/etapas do Circuito;
- m) Garantir todas as premiações, como medalhas de participação para todos os participantes, das respectivas provas/etapas do Circuito;
- n) Manter atualizada a equipe de comunicação e assessoria de imprensa da FUNDESORTES sobre toda e qualquer informação a respeito da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- o) Encaminhar à FUNDESORTES no prazo máximo de 10 dias após a realização da sua respectiva prova/etapa do Circuito, um relatório contendo lista completa de todos os atletas inscritos, lista completa de todos os atletas premiados, fotos e vídeos que forem produzidos;
- p) Garantir a contratação de seguro atleta para todos os atletas inscritos para cada etapa do Circuito, e para todos os recursos humanos que darão apoio a etapa do circuito.
- q) Garantir 50% de desconto na inscrição para idosos na realização da sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- r) Disponibilizar uma cota de 50 vagas gratuitas para doadores voluntários de sangue na sua respectiva prova/etapa do Circuito;
- s) Garantir que todos os materiais de divulgação da sua respectiva prova/etapa do Circuito conttenham a logo da FUNDESORTES na posição de Realizador do Circuito.
- t) Garantir que todos os materiais de divulgação da sua respectiva prova/etapa do Circuito conttenham a logo do Circuito em posição de destaque.
- u) Disponibilizar na sua respectiva prova/etapa do Circuito uma cota de 20 cortesias para a FUNDESORTES.
- v) Garantir na sua respectiva prova/etapa do Circuito o repasse de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para os 3 melhores atletas classificados no ranking geral do Circuito Virgílio Coelho, tanto Masculino quanto Feminino.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS. DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS**

**16.1.** Os documentos serão arquivados na FUNDESORTES, sendo obrigação da COOPERADA fornecer a 2ª via dos mesmos se for solicitada.

### **CLÁUSULA DEZESSETE. DO DIREITO DE RECURSO**

**17.1.** Das decisões da Comissão de Chamada Pública divulgada na forma prevista no item 9.2 caberá recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação.

**17.2.** A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na sede da FUNDESORTES situada no parque Cesamar.

**17.3.** Os recursos serão encaminhados à Comissão, que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada.

### **CLÁUSULA DEZOITO. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os Organizadores contratados pelo Município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitos, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações feitas na lei n.º 8.883/94;

**18.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificada o COOPERADO;

**18.3.** A suspensão temporária dos encaminhamentos das solicitações de exames será determinada até que o COOPERADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA DEZONOVE. DA DENÚNCIA DOS CONTRATADOS**

**19.1.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93, poderá ser rescindido o Termo de Cooperação Técnica na forma estabelecida no art. 79 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA VINTE. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**20.1.** Serão considerados critérios de desempate das propostas submetidas os seguintes itens apresentados, na ordem:

- a) Ter realizado uma ou mais etapas nos anos anteriores ao 3º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua – 2016;
- b) Maior investimento bruto (em espécie) na prova;
- c) Atender um número maior de participantes;
- d) Conteúdo do kit do atleta;
- e) Oferecimento de premiação em espécie no geral;

### **CLÁUSULA VINTE E UM. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**21.1.** A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.



**21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Gestor do Esporte e Lazer do Município de Palmas, ouvidas a Comissão de Chamada Pública e outros órgãos competentes se for necessário.

**21.3.** A entrega da documentação será considerada pela FUNDESPORTES como evidência de que o interessado:

**21.3.1.** Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

**21.3.2.** Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da FUNDESPORTES todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

**21.3.3.** Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

**21.3.4.** Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

**21.3.5.** Fica assegurado à FUNDESPORTES o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

**21.3.6.** Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

**21.3.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Palmas, 15 de Dezembro de 2015.

Cleyton Alen Rego Costa  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer



**ANEXO I  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>I</b>	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 Lei n. 8666/93)</b>
I.1	Requerimento devidamente preenchido em conformidade como o modelo previsto no ANEXO III
I.2	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento referente à eleição/escolha de seus administradores.
I.3	Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
I.4	Decreto de Autorização, devidamente autenticado, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país.
<b>II</b>	<b>REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)</b>
II.1	Prova de inscrição no CNPJ da Receita Federal
II.2	Certidão negativa de débitos federais ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.3	Certidão negativa de débitos estaduais ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.4	Certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.5	Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou certidão positiva com efeitos de negativa
II.6	Certificado de Regularidade de Situação do FGTS ou certidão positiva com efeitos de negativa
<b>III</b>	<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)</b>
III.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do requerente a não mais de 60 (sessenta) dias do protocolo do pedido de credenciamento
<b>IV</b>	<b>OUTROS DOCUMENTOS</b>
V.1	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (ais) - cópia autenticada
V.2	CPF/CIC do(s) representante(s) legal (ais) – cópia autenticada
V.3	Declaração de que não têm sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Observação

1. Os interessados poderão incluir outros documentos para demonstração de sua capacidade operativa tais como desenhos de instalações, catálogos de equipamentos, etc.
2. No caso do prestador estar impossibilitado de apresentar alguns documentos deverá especificar a justificativa dessa impossibilidade.

**ANEXO II  
REQUERIMENTO INCLUSÃO DE PROVAS**

**PREMIAÇÃO, KIT DO CORREDOR E BRINDES**



**Recursos financeiros para premiação em espécie**

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_

Divisão dos valores: \_\_\_\_\_

**Troféus e Medalhas**

**Especificação do Material:** \_\_\_\_\_

**Dimensões:** \_\_\_\_\_

**OBS.:** anexar arte

**Kit do corredor**

Camisa  camiseta  boné  viseira  *sc*  toalha  sacola  
portiva  par  de  meia

outros: \_\_\_\_\_

**Kit Lanche corredor**

2 copos de água industrializada  fruta  barra de cereal  suco Industrializado   
biscoito  isotônicos  outros

**Brindes para sorteio**

tênis  camisa/camiseta  short  boné  *squeeze*  Monitor de frequência  
cardíaca  mochila  cinto de hidratação  outros

**INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

a) Postos de inscrições  1 (um)  2 (dois)  3 (três)  acima de 3 (três)

b) Acessibilidade  Sim  Não

c) Banheiros Químicos

Deficientes  1 para 50 corredores  1 para 40 corredores  1 para 30 corredores  
 estrutura de vestiário correspondente

d) Guarda-volume

Para 1.000 corredores  Para 1.500 corredores  Para mais de 2.000 corredores

e) Sistema de sonorização completo  Sim  Não

f) Infraestrutura da prova:

Pórtico de chegada  Grades  pódio  *back droop* de premiação  palco

Número de tendas \_\_\_\_\_

g) Local de realização

Praça  Clube  Escola  Rua  Empresa  
 Outros \_\_\_\_\_

Valor estimado do investimento na prova (anexar planilha de custos): R\$ \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PERCURSO (anexar mapa)**

Distância prevista: \_\_\_ km

Local da Largada /Chegada \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Linhas de ônibus \_\_\_\_\_

Descrever o nome das ruas, avenidas e estradas (da largada à chegada)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



---

Assinatura



**ANEXO III  
MODELO DE REQUERIMENTO**

Palmas-TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
Fundação Municipal de Esportes e Lazer  
Comissão de Chamada Pública

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra assinado, encaminha documentação para se habilitar a realizar uma ou mais etapas do 3º Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua - 2016.

Por oportuno, declara que:

- a) Tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito dessa Fundação;
- b) Responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) Comunicará imediatamente e por escrito a FUNDESORTES, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- d) Comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação.

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	IDENTIDADE	CPF

Obs.: se necessário, inserir mais linhas.

